



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.186, DE 19 DEZEMBRO DE 2014.

Institui o Adicional de Regulação (AR) para os cargos de Videofonista/auxiliar de regulação e Técnico de Informática para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde que atuem, exclusivamente, no atendimento do Complexo Regulador Ambulatorial e Hospitalar, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Cria-se o Adicional de Regulação (AR), vantagem destinada exclusivamente, aos servidores ativos da Secretaria Municipal de Saúde que atuem no atendimento do Complexo Regulador Ambulatorial e Hospitalar.

Art. 2º Os valores do Adicional AR serão pagos para os cargos que seguem:

Cargo	Carga Horária	Adicional de Regulação
Técnico de Informática	40h/semanais	R\$ 570,00
Videofonista/Auxiliar de Regulação	40h/semanais	R\$ 350,00

Art. 3º O Adicional AR, por sua natureza, não se incorpora à remuneração do servidor. Sendo considerado somente para fins de cálculo de férias, licença maternidade, décimo terceiro e previdenciários.

Art. 4º Durante o período que a legislação eleitoral veta a concessão de vantagens funcionais, o Adicional não poderá ser concedido a servidores que venham a ingressar no atendimento do Complexo Regulador Ambulatorial e Hospitalar.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar por Decreto esta Lei para sua fiel execução.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 19 de dezembro de 2014.

Eduardo Leite
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Tiago Bündchen
Chefe de Gabinete